

**ATA DA 1272ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

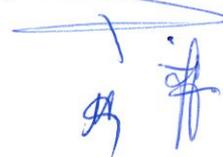
1 Às quinze horas do dia dezessete de dezembro de dois mil e dezenove, reuniu-se na sede da
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa
3 Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS
4 S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da
5 infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF
6 sob o nº42.150.664/0001-87. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente
7 Interino, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: José
8 Luis Vianna Ferreira - Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, e Paulo de Tarso
9 Cancela Campolina de Oliveira - Diretor de Administração e Finanças. **ORDEM DO DIA:**
10 **01)** Processo nº 51402.239390/2019-32 – Proposta de Planejamento Anual da Contratação
11 de 2020; **02)** Processo nº 51402.028450/2012-17 (33º vol.) – Terceiro Termo de
12 Apostilamento ao Contrato nº 019/2010 – ENEFER CONSULTORIA, PROJETOS LTDA;
13 **03)** Processo nº 51402.239286/2019-48 (2º vol.) – Transferência de Bens Patrimoniais de
14 propriedade da VALEC, alocados no canteiro de obras de Anápolis/GO; **04)** Processo nº
15 51402.239281/2019-15 (2º vol.) – Transferência de Bens Patrimoniais de propriedade da
16 VALEC, alocados no Canteiro de Obras de Goianira/GO; **05)** Processo nº
17 51402.184587/2017-65 (2º vol.) – Transferência de Bens Patrimoniais de propriedade da
18 VALEC, alocados no Canteiro de Obras de Iturama/MG; **06)** Processo nº
19 51402.239283/2019-11 (3º vol.) – Transferência de Bens Patrimoniais de propriedade da
20 VALEC, alocados no Escritório do Rio de Janeiro/RJ; **07)** Processo nº 51402.239282/2019-
21 61 (2º vol.) – Doação de equipamento de informática alocados no escritório sede desta estatal
22 em Brasília/DF; **08)** Processo nº 51402.239261/2019-44 (2º vol.) – Transferência de Bens
23 Patrimoniais de propriedade da VALEC, alocados no Canteiro de Obras de Gurupi/TO; **09)**
24 Processo nº 51402.180835/2017-10 (2º vol.) – Transferência de Bens Patrimoniais de
25 propriedade da VALEC, alocados no Canteiro de Obras de Indiara/GO; **10)** Processo nº
26 51402.229323/2019-11 (2º vol.) – Transferência de Bens Patrimoniais de propriedade da
27 VALEC, alocados no Canteiro de Obras de Petrolina/GO; **11)** Processo nº
28 51402.208890/2018-41 (Único vol.) – Transferência de Bens Patrimoniais de propriedade
29 da VALEC, alocados no Canteiro de Obras de Estrela do Norte/GO; e **12)** Processo nº
30 51402.210786/2018-17 (2º vol.) – Transferência de Bens Patrimoniais de propriedade da
31 VALEC, alocados no Canteiro de Obras de Santa Helena de Goiás/GO; e **13)** Processo nº
32 51402.142055/2016-71 (3º vol.) – Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2015
33 - Max Segurança Máxima Ltda. **Item 01.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere
34 o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 157/2019-DIRAF, de 16
35 de dezembro de 2019, que trata da **Proposta de Planejamento Anual de Contratações** para
36 o exercício de 2020 de todas as áreas da VALEC. A planilha compilada com as informações
37 de todas as áreas da VALEC foi encaminhada por meio do Memorando nº 48/2019-
38 GELIC/SUADM, de 13 de dezembro de 2019, e aprovada pelas respectivas Diretorias,



39 conforme Planilha Anexo I do referido documento. A Superintendência Administrativa
40 (SUADM) sugeriu que se proceda à autorização da fase interna de planejamento das
41 contratações, visando à celeridade processual e eficiência administrativa, sem implicar na
42 obrigatoriedade do gasto. A Proposição nº 157/2019-DIRAF propôs o acatamento da
43 sugestão exarada pela Superintendência Administrativa no sentido de que a deliberação da
44 Diretoria Executiva tenha efeitos de aprovação da fase interna de planejamento das
45 contratações, na forma do art. 8º do RILC/VALEC, desde que que cumpridos todos os
46 requisitos nele constantes. Após análise, a Diretoria *aprovou* a Proposta de Planejamento
47 Anual de Contratações para o exercício de 2020, bem como *aprovou* a fase interna dos itens
48 constantes da referida Proposta de Planejamento Anual de Contratações, condicionada à
49 verificação pela Gerência de Licitações (GELIC) do cumprimento integral dos requisitos
50 constantes no art. 8º do RILC/VALEC, com exceção do item V, alínea d, que fica suprido
51 pela presente deliberação no âmbito desta Diretoria Executiva, e *propõe* o encaminhamento
52 da matéria para conhecimento do Conselho de Administração da VALEC (CONRAD), em
53 atendimento ao art. 7º, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC). **Item**
54 **02**. A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da
55 VALEC, *apreciou* a Proposição nº 50/2019-DIREN, de 17 de dezembro de 2019, com base
56 na Nota Técnica nº 0103/2019-SUPEC, de 14 de dezembro de 2019. Após análise, a
57 Diretoria *aprovou* o Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2010, a ser
58 firmado com empresa **ENEFER CONSULTORIA, PROJETOS LTDA.**, com fundamento
59 no art. 65, §8º, da Lei nº. 8.666/1993, tendo por objeto: **a)** registrar a diferença entre os
60 valores pagos registrados e os valores já medidos, nos termos da Cláusula Nona do Contrato,
61 no valor de R\$ 1.548.086.94 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, oitenta e seis
62 reais e noventa e quatro centavos), considerando o Índice Geral de Preços – Disponibilidade
63 Interna – IGP – DI (Coluna 2), na ordem de 77,8069%, para período de outubro de 2009 a
64 outubro de 2018; **b)** reajustar o saldo contratual no valor de 2.287.373,71 (dois milhões,
65 duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos),
66 conforme IGP – DI (Coluna 2), na ordem de 77,8069%, para período de outubro de 2009 a
67 outubro de 2018. O objeto do referido Contrato *é a contratação de empresa de consultoria*
68 *de engenharia apta a realizar Serviços de Apoio Técnico e Administrativo à SUPRO -*
69 *Superintendência de Projetos, para a construção da Ferrovia Transcontinental, trecho:*
70 *Uruaçu – Vilhena, que serão pagos por preço unitário.* **Item 03**. A Diretoria, no uso da
71 competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição
72 nº 160/2019-DIRAF, de 17 de dezembro de 2019, com base na Nota Técnica nº 078/2019-
73 GEADM, de 17 de dezembro de 2019, que trata da transferência de bens móveis e imóveis,
74 alocados no Escritório de **Anápolis/GO**. Constam dos autos, em síntese que: **a)** foi instituída
75 Comissão Especial pela Portaria nº 632, de 30 de outubro de 2019, com o objetivo de julgar
76 a irrecuperabilidade dos bens móveis e imóveis em questão; **b)** o Relatório Conclusivo da
77 Comissão Especial, de 20 de novembro de 2019, considerou os referidos bens como
78 inservíveis e classificou-os como antieconômicos, recomendando a doação, apoiando-se no
79 inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 9.373/2018; **c)** referente aos bens imóveis a Comissão



80 salienta que as edificações foram construídas em terreno pertencente ao Município de
81 Anápolis, o que inviabiliza uma licitação, recomendando, assim, também sua doação; **d)** por
82 meio da Nota Técnica nº 078/2019, a Superintendência Administrativa informou o interesse
83 pela Prefeitura de Anápolis em proceder a destinação dos bens móveis para atender o
84 interesse social da comunidade local; **e)** a área demandante atestou a aplicabilidade do
85 Parecer Referencial nº 247/2019-SUJUR, de 09 de dezembro de 2019; e, **f)** por meio do
86 Despacho nº 408/2019 GECCO/SUADM/DIRAF, 17 de dezembro de 2019, a Gerência de
87 Contratos e Convênios e Ajustes apresentou minuta de Termo de Transferência nº 010/2019,
88 de bens patrimoniais referentes ao Canteiro. Após análise, e corroborada na Nota Técnica nº
89 078/2019-GEADM, no Parecer nº 247/2019-SUJUR, a Diretoria *aprovou* a transferência dos
90 supracitados bens patrimoniais ao município de Anápolis/GO, bem como a sua baixa
91 patrimonial e contábil, com fundamento no art. 29, inciso XVI, da Lei nº 13.303/2016 e na
92 Norma Geral para Baixa de Bens Patrimoniais da VALEC. **Item 04.** A Diretoria, no uso da
93 competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição
94 nº 163/2019-DIRAF, de 17 de dezembro de 2019, com base na Nota Técnica nº 072/2019-
95 GEADM, de 17 de dezembro de 2019, que trata da transferência de bens móveis e imóveis
96 do canteiro de obras da cidade de **Goianira/GO**. Constan dos autos, em síntese que: **a)** foi
97 instituída Comissão Especial pela Portaria nº 633, de 30 de outubro de 2019, com o objetivo
98 de julgar a inservibilidade dos bens móveis e imóveis em questão; **b)** o Relatório Conclusivo
99 da Comissão Especial, de 27 de novembro de 2019, considerou os referidos bens móveis
100 como inservíveis e antieconômicos, sugerindo a sua doação ao Município de Goianira em
101 conformidade com a Lei nº 13.303/2016. Quanto aos bens imóveis a comissão recomenda a
102 transferência de propriedade ao município, com fundamento no inciso XVI, do artigo 29, da
103 Lei nº 13.303/2016; **c)** por meio do Ofício nº 395, de 13 de novembro de 2019, a Prefeitura
104 de Goianira manifestou o interesse de receber os referidos bens móveis e imóveis alocados
105 naquela cidade. No mesmo documento informou que serão destinados ao atendimento dos
106 bairros e Órgãos Públicos próximos à comunidade goianirense; **d)** a área demandante atestou
107 a aplicabilidade do Parecer Referencial nº 247/2019-SUJUR, de 09 de dezembro de 2019; e,
108 **e)** por meio do Despacho nº 409/2019-GECCO/SUADM/DIRAF, de 16 de dezembro de
109 2019, a Gerência de Contratos e Convênios e Ajustes apresentou a minuta de Termo de
110 Transferência nº 011/2019 de bens patrimoniais referentes ao escritório. Após análise, e
111 corroborada na Nota Técnica nº 072/2019-GEADM, de 17 de dezembro de 2019,
112 considerando a aplicabilidade do Parecer Referencial nº 247/2019-SUJUR, a Diretoria
113 *aprovou* a transferência dos supracitados bens patrimoniais ao município de Goianira/GO,
114 bem como a sua baixa patrimonial e contábil, com fundamento no art. 29, inciso XVI, da Lei
115 nº 13.303/2016 e na Norma Geral para Baixa de Bens Patrimoniais da VALEC. **Item 05.** A
116 Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC,
117 *apreciou* a Proposição nº 166/2019-DIRAF, de 17 de dezembro de 2019, com base na Nota
118 Técnica nº 074/2019-GEADM, que trata da transferência dos bens imóveis de propriedade
119 da VALEC. Constan dos autos, em síntese que: **a)** foi instituída Comissão Especial pela
120 Portaria nº 612, de 24 de outubro de 2019, posteriormente retificada pela Portaria nº 657, de



(Continuação da Ata da 1272ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 17 de dezembro de 2019)

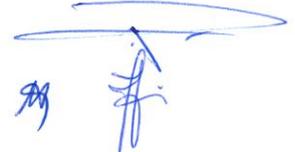
121 19 de novembro de 2019; **b)** o Relatório Conclusivo da Comissão Especial, de 22 de
122 novembro de 2019, julgou recomendável a transferência desses bens ao Município de
123 **Iturama/MG**, em conformidade com o inciso XVI, do art. 29, da Lei nº 13.303/2016; **c)**
124 conforme Nota Técnica nº 074/2019-GEADM a Superintendência Administrativa informa
125 que “a escolha pela prefeitura de Iturama como donatária deu-se em virtude do aludido
126 órgão ter demonstrado interesse em proceder a destinação para atender ao interesse social
127 da comunidade local, Ofício nº 184, de 22 de novembro de 2019”; **d)** a área demandante
128 atestou a aplicabilidade do Parecer Referencial nº 247/2019-SUJUR, de 09 de dezembro de
129 2019; e, **e)** a Minuta do Termo de Transferência nº 412, foi elaborada pela Gerência de
130 Contratos e Convênios e Ajustes. Após análise, corroborada na Nota Técnica nº
131 074/GEADM e considerando a aplicabilidade do Parecer Referencial nº 247/2019-SUJUR,
132 a Diretoria *aprovou* a transferência dos bens patrimoniais relacionados no âmbito deste
133 processo, alocados no canteiro de Iturama, no Estado de Minas Gerais, bem como a baixa
134 patrimonial e contábil, com fundamento no art. 29, inciso XVI, da Lei nº 13.303/2016 e na
135 Norma Geral para Baixa de Bens Patrimoniais da VALEC. **Item 06.** A Diretoria, no uso da
136 competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição
137 nº 167/2019-DIRAF, de 17 de dezembro de 2019, com base na Nota Técnica nº 075/2019-
138 GEADM, de 17 de dezembro de 2019, que trata da transferência de bens móveis alocados
139 no Escritório do **Rio de Janeiro/RJ**. Constam dos autos, em síntese que: **a)** foi instituída
140 Comissão Especial pela Portaria nº 550, de 16 de setembro de 2019, com o objetivo de julgar
141 eventual irrecuperabilidade dos bens patrimoniais em questão; **b)** o Relatório Conclusivo da
142 Comissão Especial, de 04 de dezembro de 2019, considerou os referidos bens como
143 inservíveis e classificados como antieconômicos, recomendando a transferência dos bens
144 móveis à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança do Rio de Janeiro, apoiando-se
145 no inciso XVI, do art. 29, do Decreto nº 13.303/2016; **c)** por meio do Ofício nº CC/SUPAT
146 nº 70/2019, de 26 de novembro de 2019, a Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança
147 do Estado do Rio de Janeiro informou o interesse em proceder a destinação dos bens móveis
148 para atender a administração pública do Rio de Janeiro; **d)** a área demandante atestou a
149 aplicabilidade do Parecer Referencial nº 247/2019-SUJUR, de 09 de dezembro de 2019; e,
150 **e)** por meio do Despacho nº 414/2019- GECCO/SUADM/DIRAF, de 17 de dezembro de
151 2019, a Gerência de Contratos e Convênios e Ajustes apresentou a minuta de Termo de
152 Transferência nº 012/2019 de bens patrimoniais referentes ao escritório. Após análise, e
153 corroborada na Nota Técnica nº 075/2019-GEADM, no Parecer Referencial nº 247/2019-
154 SUJUR, a Diretoria *aprovou* a transferência dos supracitados bens móveis a Secretaria de
155 Estado da Casa Civil e Governança do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art.
156 29, inciso XVI, da Lei nº 13.303/2016 e na Norma Geral para Baixa de Bens Patrimoniais
157 da VALEC. **Item 07.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do
158 Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 168/2019-DIRAF, de 17 de dezembro
159 de 2019, com base na Nota Técnica nº 069/GEADM, de 17 de dezembro de 2019, que trata
160 da doação de equipamentos de informática alocados na sede desta estatal. Constam dos
161 autos, em síntese que: **a)** foi instituída Comissão Especial pela Portaria nº 157, de 05 de abril

162 de 2019, prorrogada pela Portaria nº 182, de 03 de maio de 2019, com o objetivo de julgar a
163 irrecuperabilidade dos bens em questão; **b)** o Relatório da Comissão Especial, de 04 de junho
164 de 2019, julgou os bens como inservíveis, classificando-os como antieconômicos, sugerindo
165 sua doação para a “**Organização Assistencial Amor Sem Fronteiras**”, em conformidade
166 com o inciso XVII, do artigo 29, da Lei nº 13.303/2016; **c)** por meio da Carta s/nº, de 06
167 dezembro de 2018, o Diretor Organização Assistencial Amor Sem Fronteira manifestou
168 interesse no recebimento por doação dos bens; **d)** a área demandante atestou a aplicabilidade
169 do Parecer Referencial nº 247/2019-SUJUR, de 09 de dezembro de 2019; e, **e)** a Gerência
170 de Contratos e Convênios e Ajustes elaborou a minuta do Termo de Doação nº 006/2019.
171 Após análise, e corroborada na Nota Técnica nº 069/GEADM, e no Parecer Referencial nº
172 247/2019-SUJUR, de 2019, a Diretoria *aprovou* a doação dos supracitados equipamentos de
173 informática relacionado no âmbito deste processo, localizados na sede desta estatal, bem
174 como a baixa patrimonial e contábil, com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e na Norma
175 Geral para Baixa de Bens Patrimoniais da VALEC. **Item 08.** A Diretoria, no uso da
176 competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição
177 nº 164/2019-DIRAF, de 17 de dezembro de 2019, com base na Nota Técnica nº 065/2019-
178 GEADM, que trata da transferência de bens do canteiro de obras da cidade de **Gurupi/TO**.
179 Constam dos autos, em síntese que: **a)** foi instituída Comissão Especial pela Portaria nº 167,
180 de 23 de abril de 2019, com o objetivo de julgar a irrecuperabilidade dos bens móveis e
181 imóveis em questão; **b)** o Relatório da Comissão Especial, de 22 de maio de 2019,
182 recomendou a transferência dos bens ao Município de Gurupi/TO; **c)** por meio da
183 mencionada Nota Técnica nº 65/2019-GEADM, a Superintendência Administrativa informa
184 que “*a escolha pela prefeitura Municipal de Gurupi como donatária deu-se em virtude do*
185 *aludido órgão ter demonstrado interesse em proceder a destinação para atender ao*
186 *interesse social da comunidade local*”; **d)** a área demandante atestou a aplicabilidade do
187 Parecer Referencial nº 247/2019-SUJUR, de 09 de dezembro de 2019; e, **e)** por meio do
188 Despacho nº 410/2019, de 17 de dezembro de 2019, a Gerência de Contratos e Convênios e
189 Ajustes apresentou a minuta de Termo de Transferência nº 005/2019 de bens patrimoniais
190 referentes ao canteiro. Após análise, corroborada na Nota Técnica nº 065/2019-GEADM e
191 considerando a aplicabilidade do Parecer Referencial nº 247/2019-SUJUR, a Diretoria
192 *aprovou* a transferência dos bens supracitados ao município de Gurupi/TO, bem como a
193 baixa patrimonial e contábil, com fundamento no art. 29, inciso XVI, da Lei nº 13.303/2016
194 e na Norma Geral para Baixa de Bens Patrimoniais da VALEC. **Item 09.** A Diretoria, no
195 uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a
196 Proposição nº 165/2019-DIRAF, de 17 de dezembro de 2019, com base na Nota Técnica nº
197 068/GEADM, de 13 de dezembro de 2019, que trata da transferência de bens móveis do
198 canteiro de obras da cidade de **Indiara/GO**. Constam dos autos, em síntese que: **a)** foi
199 instituída Comissão Especial pela Portaria nº 361, de 13 de julho de 2017, prorrogada pela
200 Portaria nº 403, de 09 de agosto de 2017, reconduzida pela Portaria nº 460, de 13 de setembro
201 de 2017, com o objetivo de julgar a irrecuperabilidade dos bens em questão; **b)** o Relatório
202 da Comissão Especial, de 28 de setembro de 2017, classificou os referidos bens como de

203 pequeno valor, julgando-os inservíveis e antieconômicos, sugerindo a sua doação ao
204 Município de Indiará/GO; **c)** por meio do Ofício nº 091/2019, de 29 de maio de 2019, a
205 Prefeitura de Indiará ratificou o interesse de receber doação dos referidos bens móveis,
206 informando também uma dimensão social, tendo em vista que os bens ainda permanecerão
207 servindo ao interesse público; **d)** a área demandante atestou a aplicabilidade do Parecer
208 Referencial nº 247/2019-SUJUR, de 09 de dezembro de 2019; e, **e)** por meio do Despacho
209 nº 411/2019, de 16 de dezembro de 2019, a Gerência de Contratos e Convênios e Ajustes
210 apresentou a minuta de Termo de Transferência nº 003/2019 de bens patrimoniais referentes
211 ao escritório. Após análise e corroborada na Nota Técnica nº 068/2019/GEADM, de 13 de
212 dezembro de 2019, e considerando a aplicabilidade do Parecer Referencial nº 247/2019-
213 SUJUR, a Diretoria *aprovou* a transferência dos supracitados bens móveis ao município de
214 Indiará/GO, bem como sua baixa patrimonial e contábil, com fundamento no art.29, inciso
215 XVI da Lei nº 13.303/2016 e na Norma Geral para Baixa de Bens Patrimoniais da VALEC.
216 **Item 10.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da
217 VALEC, *apreciou* a Proposição nº 140/2019-DIRAF, de 17 de dezembro de 2019, com base
218 na Nota Técnica nº 067/2019-GEADM, que trata da transferência de bens do canteiro de
219 obras da Cidade de Petrolina de Goiás/GO. Constatam dos autos, em síntese que: **a)** foi
220 instituída Comissão Especial pela Portaria nº 105, de 19 de fevereiro de 2019, com o objetivo
221 de julgar a irrecuperabilidade dos bens móveis e imóveis em questão; **b)** o Relatório da
222 Comissão Especial, de 14 de março de 2019, recomendou a transferência dos bens ao
223 Município de Prefeitura de Petrolina de Goiás; **d)** a área demandante atestou a aplicabilidade
224 do Parecer Referencial nº 247/2019-SUJUR, de 09 de dezembro de 2019; e, **e)** por meio do
225 Despacho S/N, de 10 de dezembro de 2019, a Superintendência Administrativa apresentou
226 a minuta de Termo de Transferência nº 007/2019 de bens patrimoniais referentes ao canteiro.
227 Após análise, corroborada na Nota Técnica nº 067/2019-GEADM e considerando a
228 aplicabilidade do Parecer Referencial nº 247/2019-SUJUR, a Diretoria *aprovou* a
229 transferência dos supracitados bens ao município de Petrolina de Goiás-GO, bem como a
230 baixa patrimonial e contábil, com fundamento no art. 29, inciso XVI, da Lei nº 13.303/2016
231 e na Norma Geral para Baixa de Bens Patrimoniais da VALEC. **Item 11.** A Diretoria, no
232 uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a
233 Proposição nº 161/2019-DIRAF, de 17 de dezembro de 2019, com base na Nota Técnica nº
234 073/2019-GEADM, de 17 de dezembro de 2019, que trata da transferência de bens imóveis
235 do canteiro de obras de Estrela do Norte /GO. Constatam dos autos, em síntese que: **a)** foi
236 instituída Comissão Especial pela Portaria nº 540, de 10 de setembro de 2019, com o objetivo
237 de julgar a irrecuperabilidade dos bens imóveis em questão; **b)** o Relatório Conclusivo da
238 Comissão Especial, de 11 de novembro de 2019, recomendou a transferência dos bens ao
239 Município de Estrela do Norte; **c)** por meio do Ofício nº 073/2019, de 10 de outubro de 2019,
240 a Prefeitura Municipal de Estrela do Norte manifestou interesse no recebimento por doação
241 das instalações físicas construídas no antigo canteiro de obras da Ferrovia Norte Sul; **d)** a área
242 demandante atestou a aplicabilidade do Parecer Referencial nº 247/2019-SUJUR, de 09 de
243 dezembro de 2019; e, **e)** por meio do Despacho nº 407/2019-GECCO/SUADM/DIRAF, de



244 03 de dezembro de 2019, a Gerencia de Contratos e Convênios e Ajuste elaborou a Minuta
245 do Termo de Transferência nº 008/2019 de bens patrimoniais referentes ao canteiro. Após
246 análise, e corroborada na Nota Técnica nº 073/2019-GEADM, de 17 de dezembro de 2019,
247 no Parecer nº 247/2019-SUJUR, a Diretoria *aprovou* a transferência dos supracitados bens
248 imóveis ao município de Estrela do Norte/GO, bem como a baixa patrimonial e contábil,
249 com fundamento no art. 29, inciso XVI, da Lei nº 13.303/2016 e na Norma Geral para Baixa
250 de Bens Patrimoniais da VALEC. **Item 12.** A Diretoria, no uso da competência que lhe
251 confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 139/2019-DIRAF,
252 de 17 de dezembro de 2019, consubstanciada na Nota Técnica nº 066/GEADM, de 17 de
253 dezembro de 2019, que trata da transferência de bens móveis do canteiro de obras da cidade
254 de **Santa Helena/GO**. Constam dos autos, em síntese que: **a)** foi instituída Comissão
255 Especial pela Portaria nº 182, de 12 de junho de 2018, reconduzida pela Portaria nº 238, de
256 17 de julho de 2018, prorrogada pela Portaria nº 283, de 16 de agosto de 2018, e reconduzida
257 pela Portaria nº 317, de 18 de setembro de 2018, com o objetivo de julgar a
258 irre recuperabilidade dos bens em questão; **b)** o Relatório da Comissão Especial, de 20 de
259 setembro de 2018, classificou os referidos bens como de pequeno valor, julgando-os
260 inservíveis e irre recuperáveis, sugerindo o descarte dos bens, como forma de desfazimento,
261 renunciando seu direito de propriedade por inutilização, apoiando-se no art. 7º, parágrafo
262 único, do Decreto nº 9.373/2018; **c)** na 1203ª Reunião Extraordinária desta Diretoria
263 Executiva, foi aprovada a baixa de bens patrimoniais, bem como determinou-se que fossem
264 adotados os procedimentos para a destinação ou a disposição final ambientalmente adequada
265 dos bens em questão; **d)** por meio do Ofício nº 043/2019, de 15 abril de 2019, a Prefeitura
266 de Santa Helena solicitou a doação dos referidos bens móveis, informando que serão
267 destinados para atender o interesse social da comunidade; **e)** instada a se manifestar, a
268 Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 116/2019-ASJUR/BSB, de 03 de junho de 2019,
269 opinando pela possibilidade da adoção dos bens móveis inservíveis, com dispensa de
270 licitação, à Prefeitura de Santa Helena, desde que atendidas as suas recomendações; **f)** a área
271 demandante atestou também a aplicabilidade do Parecer Referencial nº 247/2019-SUJUR,
272 de 09 de dezembro de 2019, **g)** por seu turno a Gerência de Contratos e Convênios e Ajustes
273 apresentou a minuta do Termo de Transferência nº 001/2019 de bens patrimoniais referentes
274 ao canteiro. Após análise, e corroborada na Nota Técnica nº 066/GEADM, no Parecer nº
275 116/2019-ASJUR/BSB, e na aplicabilidade do Parecer Referencial nº 247/2019-SUJUR, a
276 Diretoria *aprovou* a transferência dos supracitados bens móveis ao município de Santa
277 Helena/GO, com fundamento no art. 29, inciso XVI, na Lei nº 13.303/2016 e na Norma
278 Geral para Baixa de Bens Patrimoniais da VALEC, bem como *ratificou* a baixa patrimonial
279 e contábil dos bens nos registros da Valec. **Item 13.** A Diretoria, no uso da competência que
280 lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* Proposição nº 159/2019-
281 DIRAF, de 16 de dezembro de 2019, conforme Nota Técnica nº 78/2019-GEADM-SUADM,
282 de 16 de dezembro de 2019. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo de
283 Apostilamento ao Contrato nº 019/2015, a ser firmado com a empresa **MAX SEGURANÇA**
284 **MÁXIMA LTDA.**, com fundamento no art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e art. 40, §4º da



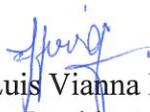
285 Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, tendo por objeto: **a)** promover a repactuação
286 dos preços dos postos de trabalhos, previsto no referido Contrato, nos termos da Convenção
287 Coletiva de Trabalho - CCT RJ000369/2019, com efeito financeiro retroativo a 1º de março
288 de 2019, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato; **b)** reajustar o saldo no valor
289 de R\$ 7.174,41 (sete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), referente
290 ao período de 01 de março de 2019 a 18 de dezembro de 2019. Em decorrência da referida
291 repactuação, o valor global do Contrato passa de R\$ 876.320,05 (oitocentos e setenta e seis
292 mil, trezentos e vinte reais e cinco centavos) para R\$ 883.494,76 (oitocentos e setenta e três
293 mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). O objeto do contrato é
294 *a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para atender as*
295 *necessidades da VALEC nas unidades do Estado do Rio de Janeiro- RJ, referente ao Lote*
296 *05 do Pregão 007/2015, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de*
297 *Referência e seus anexos. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por*
298 *encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada*
299 *por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à*
300 *reunião.*



Silvia Schmitt
Secretária



Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças



José Luis Vianna Ferreira
Diretor-Presidente Interino e
Diretor de Engenharia